



Câmara Municipal de Arapiraca



Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2025

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Arapiraca - Alagoas, 20 de Fevereiro de 2025.



JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação Direta

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL ARAPIRACA

Responsável pela formalização da demanda: JOÃO PAULO NASCIMENTO SILVA

Telefone: (41) 99515-0660

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento

Tipo de licitação sugerida:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Dialogo Competitivo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa | <input type="checkbox"/> Leilão |

Critério de julgamento:

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço | <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico |
| <input type="checkbox"/> Maior desconto | <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico |
| <input type="checkbox"/> Maior Lance | <input type="checkbox"/> Técnica e preço |

Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]: Não há previsão.

Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária: Dotação: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo.

Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 75 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente documento manifesta a necessidade da aquisição de material de consumo (alimentos) para Câmara Municipal de Arapiraca - AL, necessários a continuidade das suas rotinas administrativas.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbenê Melo



2.2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material de consumo (alimentos) para Câmara Municipal de Arapiraca – AL é fundamental para garantir o seu funcionamento eficiente e contínuo das suas atividades administrativas e operacionais. Abaixo estão algumas justificativas que sustentam essa necessidade:

2.2.1. Eficiência Administrativa: A presente despesa justifica-se pela necessidade de prover meio adequado e abrangente de trabalho, onde a aquisição de gêneros alimentícios/materiais de consumo.

2.2.2. Continuidade do Serviço Público: A aquisição regular desses material de consumo (alimentos) para atendimento do serviço de copa nas Sessões Plenárias, assegurando que os servidores e funcionários da Câmara tenham boa alimentação para desempenhar suas atividades com qualidade e agilidade.

2.2.3. Planejamento e Eficiência de Recursos: Investir na aquisição adequada e planejada de material de consumo (alimentos) pode evitar gastos maiores decorrentes de paralisações, improvisações ou compras emergenciais, que geralmente têm custos mais elevados.

Essas razões evidenciam que a aquisição de material de consumo garante que os serviços sejam prestados de forma eficiente e em benefício da sociedade.

2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

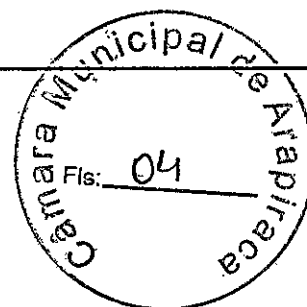
A aquisição de materiais de consumo faz-se necessária para cobrir as necessidades de abastecimento da copa da Câmara Municipal de Arapiraca -AL.

2.3.1 Tabela Descrição dos materiais: Os materiais e o seu quantitativo foram baseados efetivamente na análise do consumo nos meses de janeiro a dezembro do exercício 2024.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

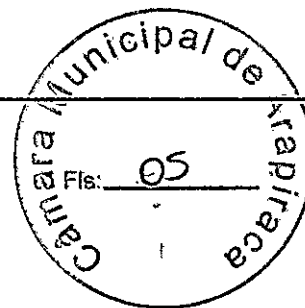


MATERIAL CONSUMO			
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	KG	500	AÇÚCAR -- Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em fardo com 30kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.
02	CX	200	CHÁ ERVA - doce, camomila, boldo do chile, capim santo. Especificação: caixa com no mínimo 10 saquinhos.
03	PCT	500	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322); validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega, e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura. Caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.
04	PCT	500	BISCOITO DOCE - Tipo Maria, Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e fermento químico. Rotulagem contendo as informações nutricionais. Prazo de validade maior que 6 meses a contar da data de fabricação. Comercializado em embalagem tipo 3 por 1, pacotes de 400g.
05	PCT	500	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; Validade mínima 5 meses a contar a data da entrega e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão está de acordo com as normas técnicas.
06	PCT	300	CAFÉ TORRADO E MOIDO - Embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, data de fabricação, conteúdo, peso líquido e validade de acordo com a legislação vigente.
07	UND	50	ADOÇANTE a base de aspartame, frasco c/100ml
08	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR COLA
09	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR LARANJA
10	UND	300	REFRIGERANTE 2 litros pet sabor guaraná
11	PCT	400	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.
12	PCT	100	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.
13	GARRAFA	1.000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em Garrafão de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.
14	KG	30	SAL REFINADO IODADO
15	PCT	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRS
16	UND	50	MARGARINA/MANTEIGA, com sal; de 30% a 60% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.Referência: Embalagem 250g.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



2.3.2 Estimativa preliminar de valor foi realizada através do processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024, CONTRATO Nº 013/2024 – DL, da Câmara Municipal de Arapiraca, no valor de R\$ 49.955,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Arapiraca – AL em até 30 dias após o recebimento do pedido na íntegra, por crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

3.1 Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

4. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para entrega da compra se dá em imediato após assinatura do contrato. A vigência do contrato será iniciar-se a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

5. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Para formalização do contrato o fornecedor do serviço deverá apresentar as seguintes documentações:

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Câmara Municipal de Arapiraca
Fls: 06

Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

5.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), estadual e municipal, na forma da lei;

5.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, recuperação judicial.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos a pronta aprovação e execução da demanda de abastecimento, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais do Legislativo municipal. Ademais, nos casos de omissão do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), serão resolvidos conforme os termos da Lei Federal nº.14.133/21, de 1 de abril de 2021, Câmara Municipal de Arapiraca/AL e demais legislações pertinentes aplicáveis.

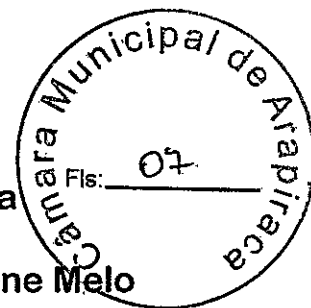
7. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise dos documentos apresentados, **aprovo** a continuidade do procedimento destinado à aquisição de materiais de expediente considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Arapiraca, bem como às necessidades da área requisitante.

Arapiraca, 20 de Janeiro de 2025.

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

João Paulo Nascimento Silva
Analista Controle Interno



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Câmara Municipal de Arapiraca

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que a dispensa de licitação mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

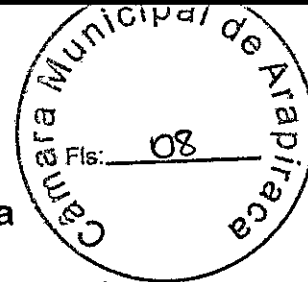
3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizada pesquisa de mercado, tendo que ser apresentada no mínimo 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O fornecimento será realizado por execução direta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Será entregue na sede da Câmara.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento necessários.

6.4. O fornecimento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Arapiraca/AL quando houver necessidade.

7 - ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

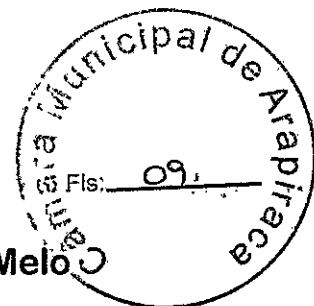
Os materiais a serem entregues a este Poder Legislativo serão os seguintes:

MATERIAL CONSUMO			
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	KG	500	AÇÚCAR – Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em fardo com 30kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.
02	CX	200	CHÁ ERVA - doce, camomila, boldo do chile, capim santo. Especificação: caixa com no mínimo 10 saquinhos.
03	PCT	500	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322); validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega, e embalagem



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



			de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura. Caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.
04	PCT	500	BISCOITO DOCE - Tipo Maria, Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e fermento químico. Rotulagem contendo as informações nutricionais. Prazo de validade maior que 6 meses a contar da data de fabricação. Comercializado em embalagem tipo 3 por 1, pacotes de 400g.
05	PCT	500	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; Validade mínima 5 meses a contar a data da entrega e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão está de acordo com as normas técnicas.
06	PCT	300	CAFÉ TORRADO E MOIDO - Embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, data de fabricação, conteúdo, peso líquido e validade de acordo com a legislação vigente.
07	UND	50	ADOÇANTE a base de aspartame, frasco c/100ml
08	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR COLA
09	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR LARANJA
10	UND	300	REFRIGERANTE 2 litros pet sabor guaraná
11	PCT	400	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.
12	PCT	100	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.
13	GARRAFA	1.000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em Garrafão de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.
14	KG	30	SAL REFINADO IODADO
15	PCT	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRS
16	UND	50	MARGARINA/MANTEIGA, com sal; de 30% a 60% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O prnduto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.Referência: Embalagem 250g.

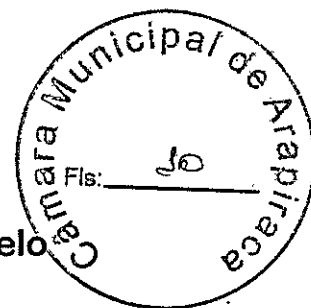
8- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Arapiraca, no horário de 8:00 às 13:00h.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Câmara Municipal de Arapiraca. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.2. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

10- REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

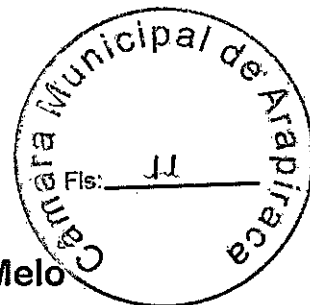
10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documento de Identificação do empresário (RG, CPF e/ou CNH);
1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, recuperação judicial;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



11 – DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 11.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos
- 11.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

- 13.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **31 (trinta e um) dezembro de 2025**.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta apresentada e Ordem de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 14.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 14.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 14.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 14.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 14.6. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessário à compreensão das condições cotratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;

15.1.2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato;

15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato;

16 - DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

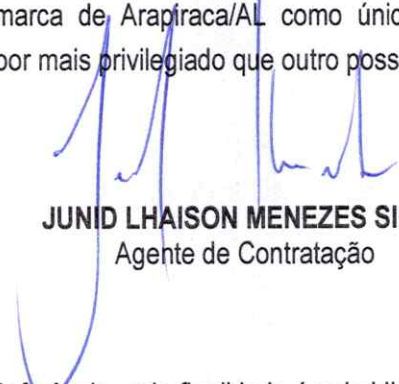
16.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Arapiraca/AL reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.


17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Arapiraca/AL, em 22 de Janeiro de 2025.


LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 22 de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

Em resposta ao ofício expedido pelo Analista Controle Interno, no dia 20 de Janeiro de 2025, solicitando a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

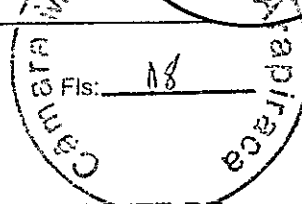
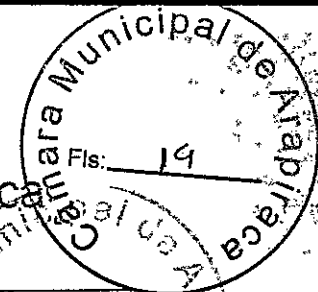
Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.


LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PORTARIA Nº 16 /2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Leandro Barbosa De Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

- Junid Lhaison Menezes Silva, CPF nº 085.630.344-56;
- Gedilza Barbosa Vital, CPF nº 478.429.464-34;
- Fernando Luiz da Silva, CPF nº 443.083.614-00;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Junid Lhaison Menezes Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Junid Lhaison Menezes Silva, CPF nº 085.630.344-56;
- Gedilza Barbosa Vital, CPF nº 478.429.464-34;
- Fernando Luiz da Silva, CPF nº 443.083.614-00;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 05 de Fevereiro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.**

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 49.353,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER CONTÁBIL

Arapiraca - AL, 05 de Fevereiro de 2025.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Agente de Contratação

Senhor,


Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL**, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Atenciosamente,



Germano Enrico Barbosa de Mendonça
Contador



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 07 de Fevereiro de 2025.

De: Agente de Contratação
Para: Consultoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

Em conformidade com Lei Federal nº14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Proposta de Preços referente ao fornecimento a serem executados, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

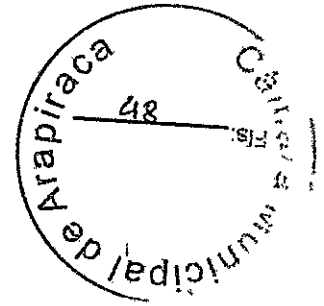
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede a **XXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXX**, RG **XXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

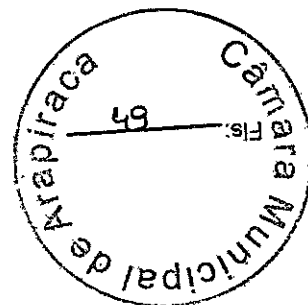
1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos)**, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

MATERIAL CONSUMO					
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitárioR\$	Valor total R\$
01	KG	500	AÇÚCAR – Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em fardo com 30kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	XX	XX
02	CX	200	CHÁ ERVA - doce, camomila, boldo do chile, capim santo. Especificação: caixa com no mínimo 10 saquinhos.	XX	XX
03	PCT	500	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322); validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega, e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura. Caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.	XX	XX



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

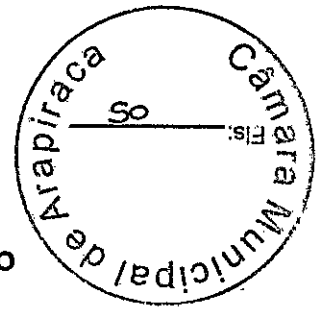


04	PCT	500	BISCOITO DOCE - Tipo Maria, Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e fermento químico. Rotulagem contendo as informações nutricionais. Prazo de validade maior que 6 meses a contar da data de fabricação. Comercializado em embalagem tipo 3 por 1, pacotes de 400g.	XX	XX
05	PCT	500	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; Validade mínima 5 meses a contar a data da entrega e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão está de acordo com as normas técnicas.	XX	XX
06	PCT	300	CAFÉ TORRADO E MOIDO - Embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, data de fabricação, conteúdo, peso líquido e validade de acordo com a legislação vigente.	XX	XX
07	UND	50	ADOÇANTE a base de aspartame, frasco c/100ml	XX	XX
08	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR COLA	XX	XX
09	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR LARANJA	XX	XX
10	UND	300	REFRIGERANTE 2 litros pet sabor guaraná	XX	XX
11	PCT	400	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.	XX	XX
12	PCT	100	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.	XX	XX
13	GARRAFA	1.000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em Garrafão de 20. litros, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	XX	XX
14	KG	30	SAL REFINADO IODADO	XX	XX
15	PCT	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRS	XX	XX
16	UND	50	MARGARINA/MANTEIGA, com sal; de 30% a 60% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.Referência: Embalagem 250g.	XX	XX
TOTAL GLOBAL R\$					XX



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os fornecimentos serão entregues em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO AS NECESSIDADES;**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

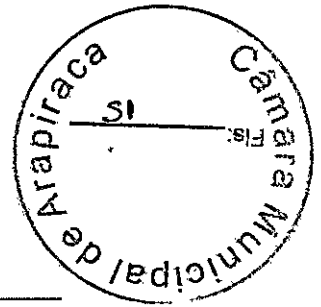
6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do fornecimento do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os alimentos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

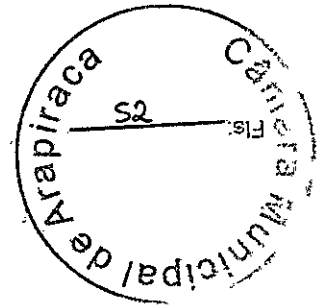
10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, xx de xxxxxxx de 20xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Presidente
 CONTRATANTE

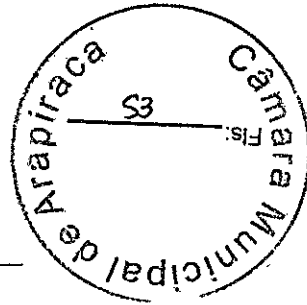
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº _____
 2. Nome: _____ CPF nº _____



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA- AL.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa **CASA DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **27.854.319/0001-30**, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL, para fornecimento de material de consumo (alimentos).

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

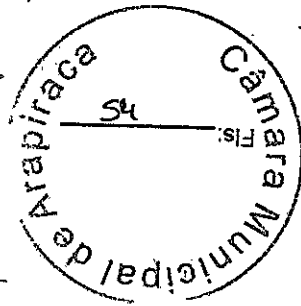
2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

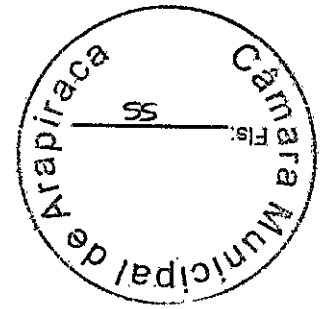
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 49.353,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

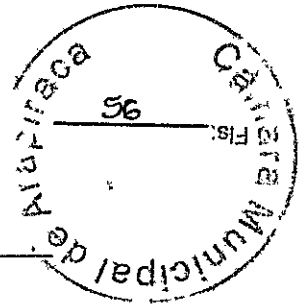
No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Arapiraca, AL, 11 de Fevereiro de 2025.


Ricardo Alexandre Vieira Leite
CONSULTOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL,** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arapiraca/AL, 11 de Fevereiro de 2025.

Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 11 de Fevereiro de 2025.

De: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade desta contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, propostas de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jurid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



CONSULTA CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Senhor Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL**, tenho a informa-lhe que:

1.1 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Constam nos autos:

- a) Termo de Referência, Propostas de Preços;
- b) Justificativa promovida pela Agente de Contratação, o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva;
- c) Autorização do Presidente da Câmara;
- d) Informação sobre a Dotação Orçamentária;
- e) Documentos, tais como: Cópia de Contrato Social, Cópia dos documentos pessoais empresário, Certidões Negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata.
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.

Quanto as propostas de preços, foi apresentado pelas empresas interessadas a prestar os serviços.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, por estar em conformidade com estabelecido na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Autorização conforme o artigo



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



72, caput da Lei 14.133/21, bem como do comprovante de publicação do extrato do contrato.

Segue os autos para a Comissão de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

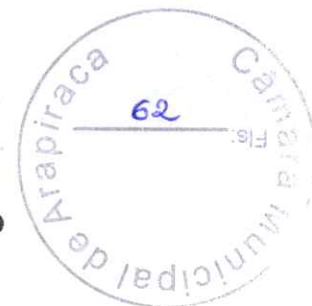
É a Manifestação.

Arapiraca (AL), 12 de Fevereiro de 2025.

Valdir Pereira Santos
Controlador Interno



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

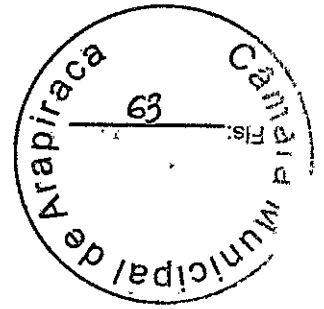
Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.
Contratado:	CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL.
Prazo de Vigência:	31 (trinta e um) Dezembro.
Valor Total:	R\$ 49.353,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais).
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.


LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº
14.133/2021)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca-AL, com a empresa CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**

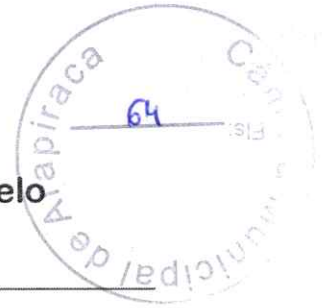
Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:FB66BEA9



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



GABINETE DO PRESIDENTE

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

Ao Setor de Licitação,

Com base no parecer da Consultoria Jurídica e de tudo aquilo mais que consta do processo, **AUTORIZO** a celebração do contrato junto à empresa **CASA DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL, determinando que seja solicitado ao Representante Legal da empresa a assinar o contrato e já iniciar o fornecimento junto a este Poder Legislativo.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

A Ilmo. Sr. Johan Fabio de Souza

MD. Administrador da empresa **CASA DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **27.854.319/0001-30**, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL.

Ilmo. Senhor,

Através do presente, levamos ao seu conhecimento que foi aprovada a proposta de fornecimento formulada por vossa senhoria e sua empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos), oportunidade mesma em que se requisita a presença de vossa senhoria e de sua equipe para assinatura do contrato e inspeção *in locu ou digital*, a fim de dar início imediato aos trabalhos.

Solicitamos brevidade no comparecimento, ocasião em que deverão ser trazidos todos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Sem mais para o momento e desde já gratos pela atenção, aproveitamos o ensejo para externar à vossa senhoria manifestação de apreço.

Atenciosamente,

Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação

12/02/2025, 15:03

Gmail - CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL ARAPIRACA <cplcamaraarapiraca@gmail.com>



CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL ARAPIRACA <cplcamaraarapiraca@gmail.com>
Para: casa da limpeza <casalimpezaecia@hotmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 15:02

BOM DIA, ESTAMOS ENCAMINHANDO CONTRATO/ORDEN FORNECIMENTO, APÓS ASSINATURA FAZER REENVIO.

2 anexos

 18 - ordem fornecimento.pdf
67K

 17 - Contrato.pdf
160K



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 003/2025 - DL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **CASA DA LIMPEZA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 24.177.362/0001-10, com sede administrativa situada na Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Barbosa de Almeida**, brasileiro, presidente, portador do CPF sob nº 051.789.714-85 e inscrito no RG sob nº 2008800 - SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CASA DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na **Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador o Sr: Johan Fabio de Souza, portador da Cédula de CNH de nº 02498296202 DENTRAN/AL e CPF (MF) nº 030.689.984-17, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos)**, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

MATERIAL CONSUMO					
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitárioR\$	Valor total R\$
01	KG	500	AÇÚCAR – Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em fardo com 30kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	6,00	3.000,00
02	CX	200	CHÁ ERVA - doce, camomila, boldo do chile, capim santo. Especificação: caixa com no mínimo 10 saquinhos.	3,00	600,00
03	PCT	500	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322); validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega, e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura. Caixa com 20 pacotes, pesando 400g	6,50	3.250,00



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



			cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.		
04	PCT	500	BISCOITO DOCE - Tipo Maria, Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e fermento químico. Rotulagem contendo as informações nutricionais. Prazo de validade maior que 6 meses a contar da data de fabricação. Comercializado em embalagem tipo 3 por 1, pacotes de 400g.	6,00	3.000,00
05	PCT	500	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; Validade mínima 5 meses a contar a data da entrega e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão está de acordo com as normas técnicas.	6,50	3.250,00
06	PCT	300	CAFÉ TORRADO E MOIDO - Embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, data de fabricação, conteúdo, peso líquido e validade de acordo com a legislação vigente.	13,70	4.110,00
07	UND	50	ADOÇANTE a base de aspartame, frasco c/100ml	5,00	250,00
08	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR COLA	10,00	3.000,00
09	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR LARANJA	9,50	2.880,00
10	UND	300	REFRIGERANTE 2 litros pet sabor guaraná	10,00	3.000,00
11	PCT	400	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.	19,00	7.600,00
12	PCT	100	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.	30,00	3.000,00
13	GARRAFA	1.000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em Garrafão de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9,00	9.000,00
14	KG	30	SAL REFINADO IODADO	2,10	63,00
15	PCT	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRS	10,50	3.150,00
16	UND	50	MARGARINA/MANTEIGA, com sal; de 30% a 60% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.Referência: Embalagem 250g.	4,00	200,00
TOTAL GLOBAL R\$					49.353,00



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os fornecimentos serão entregues em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.353,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais)**.

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO AS NECESSIDADES**.

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Sr. Sandro Marcio Vicente da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do fornecimento do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente
CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA LTDA
JOHAN FABIO DE SOUZA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Flávia dos S. Silva CPF nº 067.050.914-01
2. Nome: Paula Souto Silva CPF nº 114.419.274-92



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**, RESOLVE:

Expedir a **ORDEM DE FORNECIMENTO** a fim de que empresa **CASA DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL**, a partir do recebimento desta, iniciem o fornecimento.

- I. O prazo para de conclusão do fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta licitante e ao contrato devidamente formalizado pelas partes, os quais a empresa contratada declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

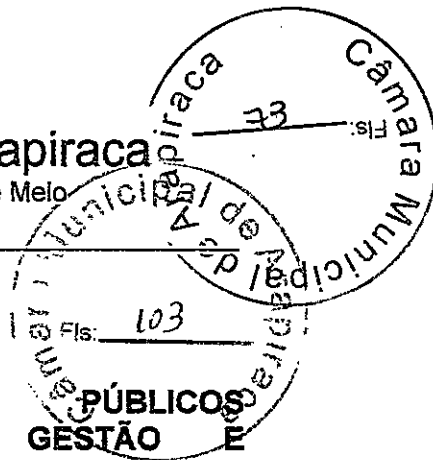

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

RECEBIDO em 12/02/25



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PORTARIA Nº. 17 / 2025.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA -AL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA GABRIELA AMORIM CORDEIRO**, CPF nº 072.015.274-79, lotada na função de Assessora Jurídica, fica como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** dos contratos realizados por esta Câmara Municipal, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Nomear o servidor **SANDRO MÁRCIO VICENTE DOS SANTOS**, CPF nº 067.919.614-57, lotado na função de Estoquista, como **FISCAL/GESTOR SUBSTITUTO** do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial deste Poder Legislativo e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca/AL

- AL, no exercício de 2025, com a empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.125.169/0001-54, situada na R Estudante José de Oliveira Leite, 180, centro – Arapiraca / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:ED37F7AB

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI
Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Por este termo, AUTORIZO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas, hospedagens, transfers e afins, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Legislativo Municipal de Arapiraca-AL**, com a empresa PANDA VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.158.647/0001-13, localizada na Deputada Ceci Cunha, 66, Sala 06, Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-085. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:8E5425BB

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI
Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Por este termo, AUTORIZO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL**, com a empresa CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:3EC0E526

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a

pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição tipo Almoço/Jantar (à la carte), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmarapiraca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Arapiraca-AL, até o dia 17/02/2025 às 12:00h.

Modelo de proposta estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: <https://arapiraca.al.leg.br/> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprasmarapiraca@gmail.com. Arapiraca/AL, 12.02.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:218EC050

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI
Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Por este termo, AUTORIZO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL**, com a empresa CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:FB66BEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL – REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL COARACY DA MATA FONSECA**, localizada na Avenida Ventura Farias, Bairro Baixão, no Município de Arapiraca-AL, atrelada ao Contrato de Repasse nº 1042510.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:6EA9CCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE
PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE
EXECUÇÃO) E VALOR AO CONTRATO DE Nº
34452.2023/2024.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:6EF1CB5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 04/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> OU <https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço. Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 21 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:D2E62ACE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATO Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** Livraria e Papelaria Central LTDA, inscrita no CNPJ: 06.125.169/0001-54, situada na R Estudante José de Oliveira Leite, 180, Centro – Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.068,00 (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. CONTRATO Nº 003/2025. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Material de Consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** Casa da Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.353,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. CONTRATO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, fornecimento e

cancelamento de passagens aéreas, hospedagens, transfers e afins, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Legislativo Municipal de Arapiraca-AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** PANDA VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.158.647/0001-13, localizada na Deputada Ceci Cunha, 66, Sala 06, Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-085. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. CONTRATO Nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca / AL. **CONTRATADA:** CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.155,50 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. CONTRATO Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet, tv e telefonia móvel, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** OOPS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 16.992.716/0001-52, localizada na Rua Brasília, 352, Brasília, CEP: 57.313-130, Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. CONTRATO Nº 007/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.320.636/0001-84, localizada na Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.842,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. CONTRATO Nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para reposição em Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** EDNALDO ROMAO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, localizada a Rua Japaratinga, 48, Anexo A, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP: 57.316-035. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.235,31 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. CONTRATO Nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** EDNALDO ROMAO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, localizada a Rua Japaratinga, 48, Anexo A, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP: 57.316-035. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.